



P-3600/158/09

Governo Municipal

Construindo

Carazinho Para Todos

Of. nº 158/09 - GPC

Carazinho, 21 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Leandro Adams,
Presidente da Câmara Municipal

Encaminha Projeto de Lei nº 094/09

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 094/09**, desta data, o qual dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 6.699 que autoriza desafetação de área, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, para complementar a área necessária, que tem finalidade, agregada às demais já existentes no local, construirmos um conjunto habitacional para a população de baixa renda.

A mencionada área deverá ser ofertada à Caixa Econômica Federal com a finalidade de construir na mesma um conjunto habitacional de cem (100) residências.

O Município participará, através da doação da área, proporcionará aos mutuários prestações acessíveis (em torno de R\$50,00 mensais).

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 343/09

21 JUL 2009

DESTINAÇÃO: Projeto

RECEBIDA EM: _____

Câmara Municipal de Carazinho

Recebido em: 22 de 07 de 2009 às 13 h 40 min


Cleumar Mendes, Coordenador
Classe de Expediente

IMD

PROJETO DE LEI Nº 094, DE 21 DE JULHO DE 2009.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 6.699 que autoriza desafetação de área.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 6.699 de 27 de dezembro de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º A área descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.699 de 27 de dezembro de 2007, visa à instalação de Núcleo Habitacional."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2009.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito